

**TABELA 1 - 2016**

ATOS DO TABELIÃO DE NOTAS	Emolumentos		Recompe-MG	Emolumentos	Taxa de	Valor Final	Código		
	Brutos (B/C do Recompe-MG)		(Fundo de Compensação)	Líquidos (Recompe-MG já deduzido)	Fiscalização Judiciária	ao Usuário	Corregedoria		
<b>1 - APROVAÇÃO DE TESTAMENTO CERRADO</b>	259,40		14,68	244,72	81,58	340,98	<b>1101-5</b>		
<b>2 - ATA NOTARIAL</b>	86,42		4,89	81,53	27,17	113,59	<b>1201-3</b>		
<b>3 - AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA, POR FOLHA</b>	4,45		0,25	4,20	1,38	5,83	<b>1301-1</b>		
<b>4 - ESCRITURA PÚBLICA (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documento e primeiro traslado).</b>									
a) Relativa a situação jurídica sem conteúdo financeiro.	28,84		1,63	27,21	9,07	37,91	<b>1401-9</b>		
b) Relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro:									
	<b>Valor - R\$</b>		<b>Valor - R\$</b>						
		até	1.400,00	82,79	4,69	78,10	31,90	114,69	<b>1402-7</b>
de	1.400,01	até	2.720,00	135,04	7,64	127,40	52,05	187,09	<b>1403-5</b>
de	2.720,01	até	5.440,00	195,71	11,08	184,63	75,40	271,11	<b>1404-3</b>
de	5.440,01	até	7.000,00	270,93	15,33	255,60	104,40	375,33	<b>1405-0</b>
de	7.000,01	até	14.000,00	361,31	20,45	340,86	139,21	500,52	<b>1406-8</b>
de	14.000,01	até	28.000,00	466,77	26,42	440,35	179,87	646,64	<b>1407-6</b>
de	28.000,01	até	42.000,00	587,12	33,23	553,89	226,24	813,36	<b>1408-4</b>
de	42.000,01	até	56.000,00	722,74	40,91	681,83	278,48	1.001,22	<b>1409-2</b>
de	56.000,01	até	70.000,00	873,33	49,43	823,90	336,52	1.209,85	<b>1410-0</b>
de	70.000,01	até	105.000,00	1.099,16	62,21	1.036,95	423,52	1.522,68	<b>1411-8</b>
de	105.000,01	até	210.000,00	1.321,33	74,79	1.246,54	613,97	1.935,30	<b>1412-6</b>
de	210.000,01	até	420.000,00	1.596,86	90,38	1.506,48	884,75	2.481,61	<b>1413-4</b>
de	420.000,01	até	840.000,00	1.729,45	97,89	1.631,56	1.142,74	2.872,19	<b>1414-2</b>
de	840.000,01	até	1.680.000,00	2.015,26	114,06	1.901,20	1.555,52	3.570,78	<b>1415-9</b>
de	1.680.000,01	até	3.200.000,00	2.519,03	142,58	2.376,45	1.944,36	4.463,39	<b>1416-7</b>
		acima de	3.200.000,00	3.148,89	178,23	2.970,66	2.430,53	5.579,42	<b>1417-5</b>
c) De aditamento, retificação, ratificação, bem como de alteração contratual sem conteúdo financeiro.	17,15		0,97	16,18	5,39	22,54	<b>1418-3</b>		
d) De alteração contratual com conteúdo financeiro - metade dos valores finais ao usuário previstos na alínea "b"									
	<b>Valor - R\$</b>		<b>Valor - R\$</b>						
	1.400,00	até	1.400,00	41,39	2,34	39,05	15,95	57,34	<b>1419-1</b>
de	1.400,01	até	2.720,00	67,52	3,82	63,70	26,02	93,54	<b>1420-9</b>
de	2.720,01	até	5.440,00	97,85	5,54	92,31	37,71	135,56	<b>1421-7</b>
de	5.440,01	até	7.000,00	135,47	7,67	127,80	52,20	187,67	<b>1422-5</b>
de	7.000,01	até	14.000,00	180,65	10,22	170,43	69,61	250,26	<b>1423-3</b>
de	14.000,01	até	28.000,00	233,39	13,21	220,18	89,94	323,33	<b>1424-1</b>
de	28.000,01	até	42.000,00	293,57	16,62	276,95	113,11	406,68	<b>1425-8</b>
de	42.000,01	até	56.000,00	361,37	20,45	340,92	139,24	500,61	<b>1426-6</b>
de	56.000,01	até	70.000,00	436,66	24,71	411,95	168,26	604,92	<b>1427-4</b>
de	70.000,01	até	105.000,00	549,58	31,11	518,47	211,76	761,34	<b>1428-2</b>
de	105.000,01	até	210.000,00	660,66	37,39	623,27	306,98	967,64	<b>1429-0</b>
de	210.000,01	até	420.000,00	798,43	45,19	753,24	442,37	1.240,80	<b>1430-8</b>
de	420.000,01	até	840.000,00	864,73	48,94	815,79	571,37	1.436,10	<b>1431-6</b>

de	840.000,01	até	1.680.000,00	1.007,63	57,03	950,60	777,76	1.785,39	<b>1432-4</b>
de	1.680.000,01	até	3.200.000,00	1.259,52	71,29	1.188,23	972,19	2.231,71	<b>1433-2</b>
		acima de	3.200.000,00	1.574,44	89,11	1.485,33	1.215,26	2.789,70	<b>1434-0</b>
<b>e) De convenção de condomínio.</b>				69,10	3,91	65,19	21,73	90,83	<b>1435-7</b>
<b>e.1) Acréscimo por grupo de 6 (seis) unidades autônomas constantes de convenção.</b>				21,43	1,21	20,22	6,75	28,18	<b>1436-5</b>
<b>f) De procuração.</b>									
<b>f.1) Genérica, por outorgante, independentemente dos poderes conferidos e do número de outorgados</b>				18,18	1,03	17,15	5,73	23,91	<b>1437-3</b>
<b>f.2) Para fins de previdência e assistência social, independentemente dos poderes conferidos e do número de outorgantes e outorgados.</b>				14,49	0,82	13,67	4,55	19,04	<b>1438-1</b>
<b>f.3) Em causa própria, para alienação de bens, os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "b"</b>									
	<b>Valor - R\$</b>		<b>Valor - R\$</b>						
		até	1.400,00	82,79	4,69	78,10	31,90	114,69	<b>1439-9</b>
de	1.400,01	até	2.720,00	135,04	7,64	127,40	52,05	187,09	<b>1440-7</b>
de	2.720,01	até	5.440,00	195,71	11,08	184,63	75,40	271,11	<b>1441-5</b>
de	5.440,01	até	7.000,00	270,93	15,33	255,60	104,40	375,33	<b>1442-3</b>
de	7.000,01	até	14.000,00	361,31	20,45	340,86	139,21	500,52	<b>1443-1</b>
de	14.000,01	até	28.000,00	466,77	26,42	440,35	179,87	646,64	<b>1444-9</b>
de	28.000,01	até	42.000,00	587,12	33,23	553,89	226,24	813,36	<b>1445-6</b>
de	42.000,01	até	56.000,00	722,74	40,91	681,83	278,48	1.001,22	<b>1446-4</b>
de	56.000,01	até	70.000,00	873,33	49,43	823,90	336,52	1.209,85	<b>1447-2</b>
de	70.000,01	até	105.000,00	1.099,16	62,21	1.036,95	423,52	1.522,68	<b>1448-0</b>
de	105.000,01	até	210.000,00	1.321,33	74,79	1.246,54	613,97	1.935,30	<b>1449-8</b>
de	210.000,01	até	420.000,00	1.596,86	90,38	1.506,48	884,75	2.481,61	<b>1450-6</b>
de	420.000,01	até	840.000,00	1.729,45	97,89	1.631,56	1.142,74	2.872,19	<b>1451-4</b>
de	840.000,01	até	1.680.000,00	2.015,26	114,06	1.901,20	1.555,52	3.570,78	<b>1452-2</b>
de	1.680.000,01	até	3.200.000,00	2.519,03	142,58	2.376,45	1.944,36	4.463,39	<b>1453-0</b>
		acima de	3.200.000,00	3.148,89	178,23	2.970,66	2.430,53	5.579,42	<b>1454-8</b>
<b>f.4) procuração relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro</b>				86,42	4,89	81,53	27,16	113,58	<b>1458-9</b>
<b>g) De substabelecimento de procuração.</b>				18,18	1,03	17,15	5,73	23,91	<b>1455-5</b>
<b>h) De testamento.</b>									
<b>h.1) testamento.</b>				172,98	9,79	163,19	54,40	227,38	<b>1456-3</b>
<b>h.2) testamento cerrado escrito pelo tabelião a rogo do testador</b>				345,96	19,58	326,38	108,80	454,76	<b>1459-7</b>
<b>h.3) revogação de testamento.</b>				86,47	4,89	81,58	27,21	113,68	<b>1457-1</b>
<b>i) inventário:</b>									
<b>i.1) inventário sem conteúdo financeiro</b>				86,42	4,89	81,53	27,16	113,58	<b>1460-5</b>
<b>i.2) inventário com conteúdo financeiro, excluída a meação - os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela</b>									
	<b>Valor - R\$</b>		<b>Valor - R\$</b>						
		até	1.400,00	82,79	4,69	78,10	31,90	114,69	<b>1461-3</b>
de	1.400,01	até	2.720,00	135,04	7,64	127,40	52,05	187,09	<b>1462-1</b>
de	2.720,01	até	5.440,00	195,71	11,08	184,63	75,40	271,11	<b>1463-9</b>
de	5.440,01	até	7.000,00	270,93	15,33	255,60	104,40	375,33	<b>1464-7</b>
de	7.000,01	até	14.000,00	361,31	20,45	340,86	139,21	500,52	<b>1465-4</b>

de	14.000,01	até	28.000,00	466,77	26,42	440,35	179,87	646,64	<b>1466-2</b>
de	28.000,01	até	42.000,00	587,12	33,23	553,89	226,24	813,36	<b>1467-0</b>
de	42.000,01	até	56.000,00	722,74	40,91	681,83	278,48	1.001,22	<b>1468-8</b>
de	56.000,01	até	70.000,00	873,33	49,43	823,90	336,52	1.209,85	<b>1469-6</b>
de	70.000,01	até	105.000,00	1.099,16	62,21	1.036,95	423,52	1.522,68	<b>1470-4</b>
de	105.000,01	até	210.000,00	1.321,33	74,79	1.246,54	613,97	1.935,30	<b>1471-2</b>
de	210.000,01	até	420.000,00	1.596,86	90,38	1.506,48	884,75	2.481,61	<b>1472-0</b>
de	420.000,01	até	840.000,00	1.729,45	97,89	1.631,56	1.142,74	2.872,19	<b>1473-8</b>
de	840.000,01	até	1.680.000,00	2.015,26	114,06	1.901,20	1.555,52	3.570,78	<b>1474-6</b>
de	1.680.000,01	até	3.200.000,00	2.519,03	142,58	2.376,45	1.944,36	4.463,39	<b>1475-3</b>
	acima de		3.200.000,00	3.148,89	178,23	2.970,66	2.430,53	5.579,42	<b>1476-1</b>
<b>j) separação, divórcio, conversão de separação em divórcio e restabelecimento da sociedade conjugal</b>				259,40	14,68	244,72	81,57	340,97	<b>1477-9</b>
<b>j.1) quando houver excedente de meação, acrescentar os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela</b>									
	<b>Valor - R\$</b>		<b>Valor - R\$</b>						
		até	1.400,00	82,79	4,69	78,10	31,90	114,69	<b>1478-7</b>
de	1.400,01	até	2.720,00	135,04	7,64	127,40	52,05	187,09	<b>1479-5</b>
de	2.720,01	até	5.440,00	195,71	11,08	184,63	75,40	271,11	<b>1480-3</b>
de	5.440,01	até	7.000,00	270,93	15,33	255,60	104,40	375,33	<b>1481-1</b>
de	7.000,01	até	14.000,00	361,31	20,45	340,86	139,21	500,52	<b>1482-9</b>
de	14.000,01	até	28.000,00	466,77	26,42	440,35	179,87	646,64	<b>1483-7</b>
de	28.000,01	até	42.000,00	587,12	33,23	553,89	226,24	813,36	<b>1484-5</b>
de	42.000,01	até	56.000,00	722,74	40,91	681,83	278,48	1.001,22	<b>1485-2</b>
de	56.000,01	até	70.000,00	873,33	49,43	823,90	336,52	1.209,85	<b>1486-0</b>
de	70.000,01	até	105.000,00	1.099,16	62,21	1.036,95	423,52	1.522,68	<b>1487-8</b>
de	105.000,01	até	210.000,00	1.321,33	74,79	1.246,54	613,97	1.935,30	<b>1488-6</b>
de	210.000,01	até	420.000,00	1.596,86	90,38	1.506,48	884,75	2.481,61	<b>1489-4</b>
de	420.000,01	até	840.000,00	1.729,45	97,89	1.631,56	1.142,74	2.872,19	<b>1490-2</b>
de	840.000,01	até	1.680.000,00	2.015,26	114,06	1.901,20	1.555,52	3.570,78	<b>1491-0</b>
de	1.680.000,01	até	3.200.000,00	2.519,03	142,58	2.376,45	1.944,36	4.463,39	<b>1492-8</b>
	acima de		3.200.000,00	3.148,89	178,23	2.970,66	2.430,53	5.579,42	<b>1493-6</b>
<b>5 - RECONHECIMENTO DE FIRMA</b>									
<b>a) Por assinatura.</b>				4,45	0,25	4,20	1,38	5,83	<b>1501-6</b>
<b>b) Pela confecção e guarda do cartão ou ficha de assinatura.</b>				4,45	0,25	4,20	1,38	5,83	<b>1502-4</b>
<b>Nota I</b> - Consideram-se escrituras com conteúdo financeiro aquelas referentes à transmissão, a qualquer título, da propriedade de bens ou direitos, ou do domínio útil.									
<b>Nota II</b> - Havendo, na escritura, mais de um contrato ou estipulação que, por sua autonomia, possa ser objeto de outra escritura, os valores serão cobrados separadamente.									
<b>Nota III</b> - Sendo objeto da escritura mais de uma unidade imobiliária, será considerado o valor de cada unidade para efeito de cobrança de emolumentos e respectiva Taxa de Fiscalização Judiciária.									

<b>Nota IV</b> - À escritura de permuta aplicar-se-á o critério da alínea "b" do número 4 desta tabela em relação aos bens de cada permutante, fornecendo a serventia notarial os traslados necessários.
<b>Nota V</b> - Nenhum acréscimo será devido quando houver, nos atos notariais, transcrição de alvará, mandado, guia de recolhimento de tributos, certidões em geral, procuração ou de qualquer outro documento.
<b>Nota VI</b> - As intervenções do Ministério Público ou de terceiros, como também as anuências, desde que não impliquem outros atos, não autorizam nenhum acréscimo de emolumentos.
<b>Nota VII</b> - Na hipótese de duas ou mais cópias de documentos em uma mesma folha, a cobrança de valores será feita em conformidade com o número de documentos contidos na folha, pois a cada documento reproduzido corresponderá um instrumento notarial de autenticação.
<b>Nota VIII</b> - Na hipótese de autenticação de cópia de documentos para fins de comprovação de votação, o título de eleitor e os comprovantes de votação serão considerados um único documento.
<b>Nota IX</b> - Nas escrituras em que houver estipulação de pensão alimentícia, cotar-se-ão os emolumentos pelo valor equivalente a doze prestações e relativo a cada pensionista.
<b>Nota X</b> - Na hipótese de reserva, instituição ou renúncia de usufruto, será considerada a terça parte do valor do imóvel, para efeito de enquadramento nesta tabela.
<b>Nota XI</b> - Na hipótese de autenticação de documento cujo original conste de meio eletrônico, o ato será praticado se o documento trouxer o endereço eletrônico respectivo. Conferido o documento com o original existente no meio eletrônico e achado conforme, a autenticação consignará o seguinte: "Conferida e achada conforme, nesta data, com o original existente no meio eletrônico e no endereço registrado." A cobrança será de uma autenticação e uma diligência por folha de documento autenticado. (Nota acrescentada pela Lei nº 20.379, de 13/8/2012. Vetada pelo Governador do Estado e restabelecida pela Assembleia Legislativa em 20/9/2012. Vide art. 17 da Lei 20.379/2012).